



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 185/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 237/2021 - TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2021**

Sétimo Termo de Alteração ao Contrato n.º 185/2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.682.577/0001-30, sediada na Avenida Celso Gama de Paiva, n.º 265, Bairro Fatima III, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à contratação de empresa para realização de serviços de execução do muro de contenção e calçamento na Rua Professora Aurora Maria de Jesus do Município de Cachoeira de Minas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS**

1.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original acrescida de R\$ 5.988,58 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos); correspondente a aproximadamente 1,52% (Um Inteiro e Cinquenta e Dois Por Cento) do valor anteriormente pactuado, em razão dos ajustes realizados na Planilha, em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei e autoridade superior, de acordo com os ajuste realizados no projeto de calçada, nos termos do Art. 65, I, a da Lei 8666/93 que se justifica para melhoria das finalidades de segurança do objeto contratual e atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Alberto Baldini Kersul  
**CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**